



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 182 - 05 de setembro de 2024

### SUMÁRIO

	Página
<b>ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
DECRETOS.....	1
EDITAL DE EXUMAÇÃO.....	6
<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	8
PORTARIA.....	9

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### **DECRETO Nº 10.117 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Permissão de uso de parte da Avenida Miguel Badra, no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;*

**Considerando que**, Permissão de uso é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público;

**Considerando que**, como ato negocial (TJSP, RTJSP 124/202), pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público;

**Considerando que**, o ato da revogação deve ser idêntico ao do deferimento da permissão e atender às condições nele previstas". (MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2001 p. 486).

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida a PERMISSÃO DE USO para a empresa IMOBILIÁRIA MEDITERRANEO DE GUARULHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.645.796/0001-82, com sede na Av. Dr. Timóteo, nº 2.299, térreo, Vila Hulda, Guarulhos/SP, do imóvel que assim se descreve:

"Inicia-se se no marco denominado '13', georreferenciado no Sistema Geodésico

Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=364174.801 m e N=7400749.266 m; Daí segue com o azimute de 65°58'44" e a distância de 5.01 m até o marco '14' (E=364179.377 m e N=7400751.306 m); Daí segue com o azimute de 74°40'57" e a distância de 3.10 m até o marco '15' (E=364182.370 m e N=7400752.126 m); Daí segue com o azimute de 94°19'00" e a distância de 2.13 m até o marco '16' (E=364184.490 m e N=7400751.966 m); Daí segue com o azimute de 119°14'56" e a distância de 2.23 m até o marco '17' (E=364186.436 m e N=7400750.876 m); Daí segue com o azimute de 138°55'54" e a distância de 3.75 m até o marco '18' (E=364188.901 m e N=7400748.047 m); Daí segue com o azimute de 146°13'03" e a distância de 6.69 m até o marco '19' (E=364192.620 m e N=7400742.488 m); Daí segue com o azimute de 148°27'47" e a distância de 10.91 m até o marco '20' (E=364198.326 m e N=7400733.190 m); Daí segue com o azimute de 149°06'33" e a distância de 16.33 m até o marco '21' (E=364206.712 m e N=7400719.172 m); Daí segue com o azimute de 149°08'46" e a distância de 22.35 m até o marco '22' (E=364218.174 m e N=7400699.986 m); Daí segue com o azimute de 149°09'51" e a distância de 26.35 m até o marco '23' (E=364231.681 m e N=7400677.361 m); Daí segue com o azimute de 149°10'03" e a distância de 27.69 m até o marco '24' (E=364245.872 m e N=7400653.586 m); Daí segue com o azimute de 149°08'55" e a distância de 26.35 m até o marco '25' (E=364259.387 m e N=7400630.960 m); Daí segue com o azimute de 149°10'38" e a distância de 22.35 m até o marco '26' (E=364270.840 m e N=7400611.764 m); Daí segue com o azimute de 149°02'30" e a distância de 16.33 m até o marco '27' (E=364279.243 m e N=7400597.757 m); Daí segue com o azimute de 148°28'55" e a distância de 10.88 m até o marco '28' (E=364284.933 m e N=7400588.479 m); Daí segue com o azimute de 146°07'59" e a distância de 6.66 m até o marco '29' (E=364288.643 m e N=7400582.950 m); Daí segue com o azimute de 138°24'39" e a distância de 3.69 m até o marco '30' (E=364291.092 m e N=7400580.190 m); Daí segue com o azimute de 117°27'29" e a distância de 2.15 m até o marco '31' (E=364292.997 m e N=7400579.200 m); Daí segue com o azimute de 88°55'08" e a distância de 2.12 m até o marco '32' (E=364295.116 m e N=7400579.240 m); Daí segue com o azimute de 67°44'21" e a distância de 3.48 m até o marco '33' (E=364298.340 m e N=7400580.560

m); Daí segue com o azimute de 59°41'39" e a distância de 6.12 m até o marco '34' (E=364303.626 m e N=7400583.649 m); Daí segue com o azimute de 57°09'23" e a distância de 9.84 m até o marco '35' (E=364311.897 m e N=7400588.988 m); Daí segue com o azimute de 56°25'45" e a distância de 14.63 m até o marco '36' (E=364324.084 m e N=7400597.077 m); Daí segue com o azimute de 56°22'22" e a distância de 19.90 m até o marco '37' (E=364340.650 m e N=7400608.095 m); Daí segue com o azimute de 56°20'48" e a distância de 23.42 m até o marco '38' (E=364360.143 m e N=7400621.072 m); Daí segue com o azimute de 56°22'15" e a distância de 24.57 m até o marco '39' (E=364380.601 m e N=7400634.679 m); Daí segue com o azimute de 56°22'02" e a distância de 23.41 m até o marco '40' (E=364400.095 m e N=7400647.647 m); Daí segue com o azimute de 56°22'22" e a distância de 19.90 m até o marco '41' (E=364416.661 m e N=7400658.665 m); Daí segue com o azimute de 56°26'49" e a distância de 14.63 m até o marco '42' (E=364428.856 m e N=7400666.753 m); Daí segue com o azimute de 57°01'33" e a distância de 9.81 m até o marco '43' (E=364437.086 m e N=7400672.092 m); Daí segue com o azimute de 59°35'14" e a distância de 6.02 m até o marco '44' (E=364442.281 m e N=7400675.141 m); Daí segue com o azimute de 67°53'09" e a distância de 3.29 m até o marco '45' (E=364445.332 m e N=7400676.381 m); Daí segue com o azimute de 92°30'07" e a distância de 1.83 m até o marco '46' (E=364447.162 m e N=7400676.301 m); Daí segue com o azimute de 129°44'27" e a distância de 1.88 m até o marco '47' (E=364448.605 m e N=7400675.101 m); Daí segue com o azimute de 154°30'28" e a distância de 3.54 m até o marco '48' (E=364450.131 m e N=7400671.902 m); Daí segue com o azimute de 162°05'25" e a distância de 6.70 m até o marco '49' (E=364452.192 m e N=7400665.523 m); Daí segue com o azimute de 164°16'21" e a distância de 11.10 m até o marco '50' (E=364455.202 m e N=7400654.835 m); Daí segue com o azimute de 164°50'45" e a distância de 16.75 m até o marco '51' (E=364459.580 m e N=7400638.669 m); Daí segue com o azimute de 164°53'10" e a distância de 22.96 m até o marco '52' (E=364465.567 m e N=7400616.503 m); Daí segue com o azimute de 164°54'09" e a distância de 27.13 m até o marco '53' (E=364472.634 m e N=7400590.308 m); Daí segue com o azimute de 164°55'31" e a distância de 28.63 m até o marco '54' (E=364480.080 m e N=7400562.664 m); Daí segue com o azimute de 164°53'59" e a distância de 27.41 m até o marco '55'



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 182 - 05 de setembro de 2024

(E=364487.221 m e N=7400536.199 m); Daí segue com o azimute de 164°53'11" e a distância de 23.53 m até o marco '56' (E=364493.356 m e N=7400513.483 m); Daí segue com o azimute de 164°53'45" e a distância de 56.86 m até o marco '57' (E=364508.171 m e N=7400458.592 m); Daí segue com o azimute de 268°56'42" e a distância de 16.14 m até o marco '58' (E=364492.036 m e N=7400458.294 m); Daí segue com o azimute de 268°56'19" e a distância de 14.60 m até o marco '59' (E=364477.435 m e N=7400458.024 m); Daí segue com o azimute de 268°57'46" e a distância de 21.51 m até o marco '60' (E=364455.928 m e N=7400457.635 m); Daí segue com o azimute de 268°47'41" e a distância de 5.23 m até o marco '61' (E=364450.700 m e N=7400457.525 m); Daí segue com o azimute de 267°51'09" e a distância de 4.00 m até o marco '62' (E=364446.700 m e N=7400457.375 m); Daí segue com o azimute de 264°16'46" e a distância de 2.91 m até o marco '63' (E=364443.806 m e N=7400457.085 m); Daí segue com o azimute de 256°08'49" e a distância de 2.00 m até o marco '64' (E=364441.860 m e N=7400456.605 m); Daí segue com o azimute de 235°29'04" e a distância de 1.34 m até o marco '65' (E=364440.755 m e N=7400455.845 m); Daí segue com o azimute de 201°06'05" e a distância de 1.17 m até o marco '66' (E=364440.335 m e N=7400454.755 m); Daí segue com o azimute de 174°14'24" e a distância de 1.40 m até o marco '67' (E=364440.475 m e N=7400453.365 m); Daí segue com o azimute de 160°38'40" e a distância de 1.72 m até o marco '68' (E=364441.044 m e N=7400451.746 m); Daí segue com o azimute de 151°42'21" e a distância de 17.88 m até o marco '69' (E=364449.520 m e N=7400435.999 m); Daí segue com o azimute de 150°01'46" e a distância de 20.10 m até o marco '70' (E=364459.564 m e N=7400418.582 m); Daí segue com o azimute de 149°11'07" e a distância de 16.40 m até o marco '71' (E=364467.966 m e N=7400404.495 m); Daí segue com o azimute de 149°09'16" e a distância de 29.33 m até o marco '72' (E=364483.007 m e N=7400379.310 m); Daí segue com o azimute de 149°10'48" e a distância de 46.55 m até o marco '73' (E=364506.854 m e N=7400339.338 m); Daí segue com o azimute de 149°09'55" e a distância de 65.85 m até o marco '74' (E=364540.604 m e N=7400282.799 m); Daí segue com o azimute de 149°10'18" e a distância de 78.73 m até o marco '75' (E=364580.952 m e N=7400215.193 m); Daí

segue com o azimute de 149°10'10" e a distância de 83.01 m até o marco '76' (E=364623.492 m e N=7400143.917 m); Daí segue com o azimute de 149°09'46" e a distância de 78.73 m até o marco '77' (E=364663.847 m e N=7400076.321 m); Daí segue com o azimute de 149°09'55" e a distância de 51.83 m até o marco '78' (E=364690.416 m e N=7400031.813 m); **Do marco '13' ao marco '78' confronta com a Unidade de Conservação - Gleba - A - Cidade Miguel Badra.** Daí segue com o azimute de 67°10'07" e a distância de 326.19m até o marco '79' (E=364991.049 m e N=7400158.381 m); Daí segue com raio de 84,50m e o desenvolvimento de 131.61m até o marco '80' (E=365036.571 m e N=7400268.008 m); Daí segue com o azimute de 337°55'54" e a distância de 767.78m até o marco '81' (E=364748.109 m e N=7400979.534 m); **Do marco '78' ao marco '81' confronta com a Estrada Governador Mário Covas.** Daí segue com o azimute de 300°14'05" e a distância de 17.19m até o marco '82' (E=364733.256 m e N=7400988.190 m); Daí segue com o azimute de 283°46'35" e a distância de 29.03m até o marco '83' (E=364705.066 m e N=7400995.102 m); Daí segue com o azimute de 277°16'39" e a distância de 14.35m até o marco '84' (E=364690.835 m e N=7400996.920 m); Daí segue com o azimute de 272°06'37" e a distância de 18.39m até o marco '85' (E=364672.459 m e N=7400997.597 m); Daí segue com o azimute de 261°35'59" e a distância de 5.98m até o marco '86' (E=364666.434 m e N=7400997.154 m); Daí segue com o azimute de 258°40'14" e a distância de 10.04m até o marco '87' (E=364656.700 m e N=7400994.751 m); **Do marco '81' ao marco '87' confronta com a confluência da Estrada Governador Mário Covas com a Avenida Miguel Badra.** Daí segue com o azimute de 243°00'19" e a distância de 540.82m até o marco '13' (E=364174.801 m e N=7400749.266 m), início da descrição. **Do marco '87' ao marco '13' confronta com a Avenida Miguel Badra.** Fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de **414.207,27m².**

**Art. 2º.** A PERMISSÃO DE USO é concedida a título precário de forma gratuita, por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização ou restituição à empresa IMOBILIÁRIA MEDITERRANEO DE GUARULHOS LTDA.

**Art. 3º.** a empresa IMOBILIÁRIA MEDITERRANEO DE GUARULHOS LTDA deverá efetuar a manutenção da área objeto da PERMISSÃO.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 03 de setembro de 2024, 75° da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito**

**JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais**

**DECRETO Nº 10.118 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Dá nova redação a "Gleba 04-A" do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.765, de 01 de abril de 2022, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área, que especifica, destinada à Implantação da Unidade de Conservação na categoria de Parque Natural Municipal, no Bairro Miguel Badra no perímetro urbano deste Município", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 011.251/2019.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A "Gleba 04-A" do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.765, de 01 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º...**

**Unidade de Conservação - Gleba 04-A**

Inicia-se se no marco denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 363589.014 m e N= 7400430.150 m ; Daí segue com o azimute de 77°39'18" e a distância de 37.72 m até o marco '2' (E=363625.864 m e N=7400438.215 m); Daí segue com o azimute de



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 182 - 05 de setembro de 2024

58°58'38" e a distância de 342.04 m até o marco '3' (E=363918.977 m e N=7400614.494 m); Daí segue com o azimute de 62°21'12" e a distância de 142.91 m até o marco '4' (E=364045.572 m e N=7400680.808 m); **Do marco '1' ao marco '4' confronta com a Avenida Miguel Badra.** Daí segue com o azimute de 151°05'47" e a distância de 31.96 m até o marco '5' (E=364061.022 m e N=7400652.826 m); Daí segue com o azimute de 82°17'15" e a distância de 47.33 m até o marco '6' (E=364107.921 m e N=7400659.177 m); Daí segue com o azimute de 180°25'23" e a distância de 13.98 m até o marco '7' (E=364107.818 m e N=7400645.198 m); Daí segue com o azimute de 157°55'49" e a distância de 33.00 m até o marco '8' (E=364120.218 m e N=7400614.615 m); Daí segue com o azimute de 129°01'45" e a distância de 9.84 m até o marco '9' (E=364127.863 m e N=7400608.418 m); Daí segue com o azimute de 87°05'29" e a distância de 4.68 m até o marco '9-A' (E=364132.540 m e N=7400608.655 m); Daí segue com o azimute de 41°33'28" e a distância de 74.77 m até o marco '9-B' (E=364182.138 m e N=7400664.601 m); Daí segue com o azimute de 331°54'44" e a distância de 78.30 m até o marco '10' (E=364145.272 m e N=7400733.680 m); **Do marco '4' ao marco '10' confronta com remanescente da Gleba 04 do loteamento Cidade Miguel Badra.** Daí segue com o azimute de 61°55'13" e a distância de 14.72 m até o marco '11' (E=364158.259 m e N=7400740.608 m); Daí segue com o azimute de 62°00'56" e a distância de 11.04 m até o marco '12' (E=364168.006 m e N=7400745.787 m); Daí segue com o azimute de 62°53'04" e a distância de 7.63 m até o marco '13' (E=364174.801 m e N=7400749.266 m); Daí segue com o azimute de 65°58'44" e a distância de 5.01 m até o marco '14' (E=364179.377 m e N=7400751.306 m); **Do marco '10' ao marco '14' confronta com a Avenida Miguel Badra.** Daí segue com o azimute de 74°40'57" e a distância de 3.10 m até o marco '15' (E=364182.370 m e N=7400752.126 m); Daí segue com o azimute de 94°19'00" e a distância de 2.13 m até o marco '16' (E=364184.490 m e N=7400751.966 m); Daí segue com o azimute de 119°14'56" e a distância de 2.23 m até o marco '17' (E=364186.436 m e N=7400750.876 m); Daí segue com o azimute de 138°55'54" e a distância de 3.75 m até o marco '18' (E=364188.901 m e N=7400748.047 m); Daí segue com o azimute de 146°13'03" e a distância de 6.69 m até o marco '19' (E=364192.620 m e N=7400742.488 m); Daí segue com o azimute de 148°27'47" e a distância de 10.91 m até o marco '20' (E=364198.326 m e N=7400733.190 m); Daí segue com o azimute de 149°06'33" e a distância de 16.33 m até o marco '21' (E=364206.712

m e N=7400719.172 m); Daí segue com o azimute de 149°08'46" e a distância de 22.35 m até o marco '22' (E=364218.174 m e N=7400699.986 m); Daí segue com o azimute de 149°09'51" e a distância de 26.35 m até o marco '23' (E=364231.681 m e N=7400677.361 m); Daí segue com o azimute de 149°10'03" e a distância de 27.69 m até o marco '24' (E=364245.872 m e N=7400653.586 m); Daí segue com o azimute de 149°08'55" e a distância de 26.35 m até o marco '25' (E=364259.387 m e N=7400630.960 m); Daí segue com o azimute de 149°10'38" e a distância de 22.35 m até o marco '26' (E=364270.840 m e N=7400611.764 m); Daí segue com o azimute de 149°02'30" e a distância de 16.33 m até o marco '27' (E=364279.243 m e N=7400597.757 m); Daí segue com o azimute de 148°28'55" e a distância de 10.88 m até o marco '28' (E=364284.933 m e N=7400588.479 m); Daí segue com o azimute de 146°07'59" e a distância de 6.66 m até o marco '29' (E=364288.643 m e N=7400582.950 m); Daí segue com o azimute de 138°24'39" e a distância de 3.69 m até o marco '30' (E=364291.092 m e N=7400580.190 m); Daí segue com o azimute de 117°27'29" e a distância de 2.15 m até o marco '31' (E=364292.997 m e N=7400579.200 m); Daí segue com o azimute de 88°55'08" e a distância de 2.12 m até o marco '32' (E=364295.116 m e N=7400579.240 m); Daí segue com o azimute de 67°44'21" e a distância de 3.48 m até o marco '33' (E=364298.340 m e N=7400580.560 m); Daí segue com o azimute de 59°41'39" e a distância de 6.12 m até o marco '34' (E=364303.626 m e N=7400583.649 m); Daí segue com o azimute de 57°09'23" e a distância de 9.84 m até o marco '35' (E=364311.897 m e N=7400588.988 m); Daí segue com o azimute de 56°25'45" e a distância de 14.63 m até o marco '36' (E=364324.084 m e N=7400597.077 m); Daí segue com o azimute de 56°22'22" e a distância de 19.90 m até o marco '37' (E=364340.650 m e N=7400608.095 m); Daí segue com o azimute de 56°20'48" e a distância de 23.42 m até o marco '38' (E=364360.143 m e N=7400621.072 m); Daí segue com o azimute de 56°22'15" e a distância de 24.57 m até o marco '39' (E=364380.601 m e N=7400634.679 m); Daí segue com o azimute de 56°22'02" e a distância de 23.41 m até o marco '40' (E=364400.095 m e N=7400647.647 m); Daí segue com o azimute de 56°22'22" e a distância de 19.90 m até o marco '41' (E=364416.661 m e N=7400658.665 m); Daí segue com o azimute de 56°26'49" e a distância de 14.63 m até o marco '42' (E=364428.856 m e N=7400666.753 m); Daí segue com o azimute de 57°01'33" e a distância de 9.81 m até o marco '43' (E=364437.086 m e N=7400672.092 m); Daí segue com o azimute de 59°35'14" e a

distância de 6.02 m até o marco '44' (E=364442.281 m e N=7400675.141 m); Daí segue com o azimute de 67°53'09" e a distância de 3.29 m até o marco '45' (E=364445.332 m e N=7400676.381 m); Daí segue com o azimute de 92°30'07" e a distância de 1.83 m até o marco '46' (E=364447.162 m e N=7400676.301 m); Daí segue com o azimute de 129°44'27" e a distância de 1.88 m até o marco '47' (E=364448.605 m e N=7400675.101 m); Daí segue com o azimute de 154°30'28" e a distância de 3.54 m até o marco '48' (E=364450.131 m e N=7400671.902 m); Daí segue com o azimute de 162°05'25" e a distância de 6.70 m até o marco '49' (E=364452.192 m e N=7400665.523 m); Daí segue com o azimute de 164°16'21" e a distância de 11.10 m até o marco '50' (E=364455.202 m e N=7400654.835 m); Daí segue com o azimute de 164°50'45" e a distância de 16.75 m até o marco '51' (E=364459.580 m e N=7400638.669 m); Daí segue com o azimute de 164°53'10" e a distância de 22.96 m até o marco '52' (E=364465.567 m e N=7400616.503 m); Daí segue com o azimute de 164°54'09" e a distância de 27.13 m até o marco '53' (E=364472.634 m e N=7400590.308 m); Daí segue com o azimute de 164°55'31" e a distância de 28.63 m até o marco '54' (E=364480.080 m e N=7400562.664 m); Daí segue com o azimute de 164°53'59" e a distância de 27.41 m até o marco '55' (E=364487.221 m e N=7400536.199 m); Daí segue com o azimute de 164°53'11" e a distância de 23.53 m até o marco '56' (E=364493.356 m e N=7400513.483 m); Daí segue com o azimute de 164°53'45" e a distância de 56.86 m até o marco '57' (E=364508.171 m e N=7400458.592 m); Daí segue com o azimute de 268°56'42" e a distância de 16.14 m até o marco '58' (E=364492.036 m e N=7400458.294 m); Daí segue com o azimute de 268°56'19" e a distância de 14.60 m até o marco '59' (E=364477.435 m e N=7400458.024 m); Daí segue com o azimute de 268°57'46" e a distância de 21.51 m até o marco '60' (E=364455.928 m e N=7400457.635 m); Daí segue com o azimute de 268°47'41" e a distância de 5.23 m até o marco '61' (E=364450.700 m e N=7400457.525 m); Daí segue com o azimute de 267°51'09" e a distância de 4.00 m até o marco '62' (E=364446.700 m e N=7400457.375 m); Daí segue com o azimute de 264°16'46" e a distância de 2.91 m até o marco '63' (E=364443.806 m e N=7400457.085 m); Daí segue com o azimute de 256°08'49" e a distância de 2.00 m até o marco '64' (E=364441.860 m e N=7400456.605 m); Daí segue com o azimute de 235°29'04" e a distância de 1.34 m até o marco '65' (E=364440.755 m e N=7400455.845 m); Daí segue com o azimute de 201°06'05" e a distância de 1.17 m até o marco



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 182 - 05 de setembro de 2024

'66' (E=364440.335 m e N=7400454.755 m); Daí segue com o azimute de 174°14'24" e a distância de 1.40 m até o marco '67' (E=364440.475 m e N=7400453.365 m); Daí segue com o azimute de 160°38'40" e a distância de 1.72 m até o marco '68' (E=364441.044 m e N=7400451.746 m); Daí segue com o azimute de 151°42'21" e a distância de 17.88 m até o marco '69' (E=364449.520 m e N=7400435.999 m); Daí segue com o azimute de 150°01'46" e a distância de 20.10 m até o marco '70' (E=364459.564 m e N=7400418.582 m); Daí segue com o azimute de 149°11'07" e a distância de 16.40 m até o marco '71' (E=364467.966 m e N=7400404.495 m); Daí segue com o azimute de 149°09'16" e a distância de 29.33 m até o marco '72' (E=364483.007 m e N=7400379.310 m); Daí segue com o azimute de 149°10'48" e a distância de 46.55 m até o marco '73' (E=364506.854 m e N=7400339.338 m); Daí segue com o azimute de 149°09'55" e a distância de 65.85 m até o marco '74' (E=364540.604 m e N=7400282.799 m); Daí segue com o azimute de 149°10'18" e a distância de 78.73 m até o marco '75' (E=364580.952 m e N=7400215.193 m); Daí segue com o azimute de 149°10'10" e a distância de 83.01 m até o marco '76' (E=364623.492 m e N=7400143.917 m); Daí segue com o azimute de 149°09'55" e a distância de 51.83 m até o marco '78' (E=364690.416 m e N=7400031.813 m); **Do marco '14' ao marco '78' confronta com o remanescente da Gleba 04 do loteamento Cidade Miguel Badra. Daí segue com o azimute de 247°10'07" e a distância de 473.84 m até o marco '79' (E=364253.703 m e N=7399847.955 m), confrontando neste trecho com a Estrada Governador Mário Covas. Daí segue margeando o Rio Tietê por uma distância de 2.070,44m até o marco '1' (E=363589.014 m e N=7400430.150 m); início da descrição, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de 314.559,80m².**

...

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle

interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 03 de setembro de 2024, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS** - Atos Oficiais

### **DECRETO Nº 10.119 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre os valores máximos a serem cobrados pelos serviços funerários, no Município de Suzano

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que os Serviços Funerários, têm componentes de caráter essencial, cujo provimento e estruturação competem ao Município, visando o atendimento a toda população; a qualidade dos serviços prestados; frequência e pontualidade dos serviços e, principalmente, a compatibilização dos custos com a condição econômica daqueles que contratam os serviços;

**CONSIDERANDO** que na organização e execução dos Serviços Funerários, devem ser observados os direitos e as obrigações dos usuários, que consistem em receber serviços adequados, receber do poder concedente e das concessionárias informações para a defesa dos interesses individuais e coletivos; obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha, observadas as normas do Poder Público; levar ao conhecimento deste e das concessionárias as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados; comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços; contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, regulamentou o regime de concessão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 175, da Constituição Federal, incumbe o Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 342 de 17 de dezembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a outorgar a empresas de reconhecida e comprovada experiência no ramo, concessões remuneradas para a exploração do Serviço Funerário Municipal, a que se refere o inciso XIII do art. 3º da Lei Orgânica do Município de Suzano;

**CONSIDERANDO** que, a Lei Complementar Municipal nº 342 de 17 de dezembro de 2019, revogou tacitamente a Lei Municipal nº 4.940 de 21 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que, o Decreto Municipal nº 8.904 de 28 de junho de 2016, regulamentava a Lei Municipal nº 4.940 de 21 de dezembro de 2015, fixando o preço dos serviços funerários;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 8.987/95, a outorga de concessão ou permissão não terá caráter de exclusividade;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a diversidade de serviços básicos e pompas que envolvem os Serviços Funerários; a multiplicidade de preços de oferta encontrados no mercado; a necessidade de estabelecimento de produtos e serviços básicos e assessoriais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam fixadas, de acordo com o Anexo Único deste Decreto Municipal, a planilha de custos, estipulando os valores máximos a serem cobrados pelos serviços funerários, no Município de Suzano.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como indexador oficial para o cálculo da correção monetária para os valores previstos no anexo único deste decreto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 182 - 05 de setembro de 2024

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa",  
03 de setembro de 2024, 75º da Emancipação  
Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR** - Secretário  
Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos  
Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do  
Município, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS** - Atos Oficiais

### ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES SERVIÇO POPULAR		VALOR MÉDIO
1	Urna	00	R\$ 610,00
2	Flores Naturais	1 duzia	R\$ 68,33
3	Veو	simples	R\$ 12,24
4	Velas	2 votivas	R\$ 14,33
5	Manto	cetim branco	R\$ 35,67
6	Serviço de Cartório		R\$ 10,00
7	Paramentos		R\$ 79,79
8	Carro para remoção		R\$ 108,33
9	Carro para Cortejo		R\$ 138,33
10	Higienização		R\$ 113,33
TOTAL			R\$ 1.190,36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES SERVIÇO SOCIAL		VALOR MÉDIO
1	Urna	cascao natural	R\$ 443,33
2	Flores Naturais	1 duzia	R\$ 66,67
3	Veو	simples	R\$ 10,57
4	Velas	2 votivas	R\$ 14,33
5	Manto	cetim branco	R\$ 32,33
6	Serviço de Cartório		R\$ 10,00
7	Paramentos		R\$ 66,46

8	Carro para remoção		R\$ 83,33
9	Carro para Cortejo		R\$ 113,33
10	Higienização		R\$ 93,33
TOTAL			R\$ 933,70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES SEMI LUXO		VALOR MÉDIO
1	Urna	01 vs vr	R\$ 1.233,33
2	Flores Naturais	2 duzias	R\$ 113,33
3	Veو	simples	R\$ 40,57
4	Velas	4 votivas	R\$ 24,67
5	Manto	cetim	R\$ 55,67
6	Serviço de Cartório		R\$ 10,00
7	Paramentos		R\$ 164,79
8	Carro para remoção		R\$ 128,33
9	Carro para Cortejo		R\$ 178,33
10	Higienização		R\$ 93,33
TOTAL			R\$ 2.042,36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES SUPER LUXO		VALOR MÉDIO
1	Urna	2b	R\$ 1.934,33
2	Flores Naturais	2 duzias	R\$ 206,67
3	Veو	simples	R\$ 103,90
4	Velas	4 votivas	R\$ 29,67
5	Manto	cetim	R\$ 117,33
6	Serviço de Cartório		R\$ 10,00
7	Paramentos		R\$ 211,46
8	Carro para remoção		R\$ 203,33
9	Carro para Cortejo		R\$ 233,33

10	Higienização		R\$ 100,00
TOTAL			R\$ 3.150,03

### DECRETO Nº 10.120 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (COMDUR), para o biênio 2024/2026 na forma da Lei Municipal nº 5.145/2018, que cria Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (COMDUR) de Suzano e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 07.990/2021.

### DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - COMDUR do Município de Suzano, criado pelo Art.1º da Lei Municipal Nº 5.145/2018 fica assim constituído:

I - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a.-) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Planejamento Territorial:

Titular: Anderson Crepaldi, matrícula nº 3.842;  
Suplente: Denis Henrique da Silva, matrícula nº 24.043;

Titular: Valter Fortunato Miranda, matrícula nº 19.372;

Suplente: Lívia Silva Ribeiro, matrícula. nº 21.422;

b.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Manutenção e Serviços Urbanos:

Titular: Oswaldo Issamu Aihara, Matr. PMS nº 2.724;

Suplente: Lúcio Hiroyuki Kawamoto, Matr. PMS nº 17.236

c.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Mobilidade e Transporte:

Titular: Fabiano Ferreira da Silva, Matr. PMS nº 20.541;

Suplente: Marcel Carlos da Mata Martins, Matr. PMS nº 23.021

d.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Meio Ambiente:

Titular: Solange Wuو Franco, Matr. PMS nº 2.796;

Suplente: Fernando Cerri Costa, Matr. PMS nº 23.832;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 182 - 05 de setembro de 2024

**e.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão do Desenvolvimento Econômico:**

Titular: Gustavo Mattos da Silva, Matr. PMS nº 23.898;  
Suplente: Deived da Costa Lopes, Matr. PMS nº 21.369;

**f.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Assuntos Jurídicos:**

Titular: Carlos Suehiro Namie, Matr. PMS nº 2.579;  
Suplente: Gabriel Albanes dos Santos Silva, Matr. PMS nº 3.420;

**g.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Articulação das Ações Governamentais:**

Titular: Marcos Antônio Vieira, Matr. PMS nº 17.608;  
Suplente: André Luis Bom Fim Averaldo, Matr. PMS nº 2.836;

**II - 08 (oito) representantes da sociedade civil, sendo:**

**a.-) 01 (um) representante de entidade profissional, ligada aos Assuntos Jurídicos, vinculado à sua entidade ou associação:**

Titular: Reginaldo Pospo do Nascimento Junior, OAB nº 388.379;  
Suplente: Samir Ferreira Rodrigues, OAB nº 370.612;

**b.-) 01 (um) representante de entidade profissional, ligada a produção do espaço urbano, vinculado à sua entidade de classe ou associação:**

Titular: Rodrigo de Ornelas Pereira - Associação de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Suzano (AEAAS), RG. nº 30.079.800-3;  
Suplente: Sérgio Nunes dos Reis Junior - Associação de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Suzano (AEAAS) -, RG. nº 48.947.196-1;

**c.-) 01 (um) representante do setor de corretagem imobiliária, vinculado à sua entidade de classe ou associação:**

Titular: Gérsio Ignácio - Associação dos Corretores de Imóveis de Suzano (ACORIS), RG. nº 9.960.617-3 SSP/SP;  
Suplente: Ademilson Alves Bernardes - Associação dos Corretores de Imóveis de Suzano (ACORIS) -, RG. nº 11.574.443-5 SSP/SP;

**d.-) 01 (um) representante dos empresários, vinculado à sua associação:**

Titular: Cristiano Ferreira Homan - Associação Comercial e Empresarial de Suzano (ACE Suzano), RG. nº 27.068.649-6;  
Suplente: Alvani Correa - Associação Comercial e Empresarial de Suzano (ACE Suzano), RG. nº 9.384.834-1;

**e.-) 01 (um) representante das entidades acadêmicas ou de pesquisa ligadas ao tema:**

Titular: Osvaldo Luis Asato - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP Campus Suzano) - RG. nº 10.410.143-X;  
Suplente: Juliana Pinto Pires de Oliveira Escandolero - Associação UniPIAGETBrasil (Faculdade PIAGET) - RG. nº 660.207;

**f.-) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo:**

Titular: Ricardo Sato Tsuchiya - Sindicato Rural de Suzano, RG nº 14.429.287-7;  
Suplente: Airis Dantas Paraguassu - RG nº 7.703.752-2

**g.-) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Habitação:**

Titular: Maria Aparecida Mattos - RG nº 21.782.532-1;  
Suplente: Adriana Sato de Oliveira Damasceno - RG nº 30.699.979-1;

**h.-) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Transportes:**

Titular: Claudinei Valdemar Galo, Matr. PMS nº 3.380;  
Suplente: José Roberto Nascimento da Silva, Matr. PMS nº 2.503.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 03 de setembro de 2024, 75º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS** - Atos Oficiais

### EDITAL DE EXUMAÇÃO

#### EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 09 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Exumação virem, de conhecimento tiverem ou interessar possa, que no **Cemitério São João Batista**, neste Município, as sepulturas provisórias, das **quadras 01, 01A, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** abaixo relacionadas, estão com seus prazos de concessão vencidos, ficando notificados, os responsáveis para a devida regularização, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação. O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado, implicará em exumação, nos termos do disposto no **artigo 16, § 1º, e artigo 42, I, do Decreto Municipal nº 5279/88**, sem mais avisos.

QUA	SE-PULT	INUMADO	DATA FALEC	FILIAÇÃO
01	156A	Ednaldo Procídio da Silva	26/08/2021	Jose Procídio Francisco
01	300A	Renato Jose dos Santos	27/08/2021	Teodoro Jose dos Santos
01	300B	Divania Vital de Carvalho	27/08/2021	Jose Vital de Souza
01	432B	Ricardo da Silva Santos	27/08/2021	Francisco Pereira dos Santos
01	432C	Maria Jose da Silva Oliveira	28/08/2021	Joao Francisco da Silva
01	489C	William de Jesus Silva	08/08/2021	Gerson Antonio da Silva
01	489D	Maria Rosa da Silva	07/08/2021	Otaviano Ferreira da Silva
01	489F	Altivo Silva	06/08/2021	Almerinda Soares
01	489G	Sidney Fernandes Sant Anna	28/08/2021	Antonio Sebastiao Sant Anna
01	546A	Clovis Braz de Santana	14/08/2021	Geraldo Araujo de Santana



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 182 - 05 de setembro de 2024

01	546B	Gerson Eustaquio dos Santos	13/08 /2021	Jacob Eustaquio dos Santos
01	598A	Josefa Maria da Conceicao	11/08 /2021	Jose Delmiro dos Santos
01	598B	Jose de Jesus Presse	12/08 /2021	Rosa Coilado Presse
01	598C	Jose Benevides de Freitas Neto	11/08 /2021	Benedito Benevides de Freitas
01	598D	Izabel Pires Ferreira	11/08 /2021	Eugenio Jacintho Pires
01	598F	Zacarias Francisco Noia	18/08 /2021	Francisco Noia da Silva
01	650A	Stefanie Aparecida Alves de Oliveira	23/08 /2021	Orlando Alves de Oliveira
01	650B	Maria do Socorro Soares da Cruz	29/08 /2021	Josefa Maria da Conceicao
01A	096	Reinaldo Marschner	16/08 /2021	Zilda Marschner
04	0016	Maria Ines dos Santos	03/08 /2021	Altino Bispo dos Santos
04	0043	Renato Seichi Seo	01/08 /2021	Makoto Seo
04	0116	Expedito Vilas Boas	13/08 /2021	Irineu Vilas Boas
05	1055	Antonio Cirilo	16/08 /2021	Olivia Lopes
05	1141	Jose Caetano Filho	16/08 /2021	Jose Sebastiao Sobrinho
05	1154	Orlando Ramos da Silva	16/08 /2021	Benedito Ramos da Silva
05	1269	Joao de Souza Barros	28/08 /2021	Pedro de Souza Lima
06	1648	Quiteria Petronila de Sousa	17/08 /2021	Augusto Claudino de Souza

07	0926	Sergio de Oliveira	30/08 /2021	Maria de Lourdes de Oliveira
07	1557	Joana Maria Martins da Silva	19/08 /2021	Maria Jose Martins
08	0024	Maya Hellen Antunes da Silva	09/08 /2022	Wellington Alexandro da Silva
08	0028	Derick Silva dos Anjos	14/08 /2022	Jhonatan Alves dos Anjos
08	0029	Natimorto	19/08 /2022	Maria das Graças Silva Reis Alves
08	0030	Bernardo Santiago da Silva	31/08 /2022	Alisson Luiz Silva Reginaldo
09	0134	Arioaldo da Silva	18/08 /2021	Benedito Olegario da Silva
09	0888	Naide Maria Soares da Silva Pinhati	19/08 /2021	Manoel Francisco da Silva
09	0972	Ivaldo Emilio de Farias	30/08 /2021	joaquim Emilio de Farias
10	017	Zulmira Souza Pinheiro	01/08 /2021	Joana Pereira
10	020	Dirce Batista Garcia	01/08 /2021	Joao Rodrigues Garcia
10	024	Hortencia Aparecida Felipe Angelo	01/08 /2021	Angelo Felipe
10	036	Tereza Yoneko Rojas	01/08 /2021	Kioshi Wakugawa
10	039	Zilda Barbosa Silva	02/08 /2021	Julia Barbosa Silva
10	041	Alvaro Alves	02/08 /2021	Irineu Alves Neto
10	043	Orlando Paes de Camargo	02/08 /2021	Vilarino Paes Camargo
10	052A	Bruna Winkler de Souza	19/08 /2021	Cicero Romao e Souza

10	078A	Cicero Francisco Chardas	18/08 /2021	Maria da Conceicao
10	104A	Jaime Alonso do Nascimento	18/08 /2021	Maria Paulina do Nascimento
10	112	Sirlene Ferreira Dias	18/08 /2021	Rodopiano Dias
10	117	Virginia Maria da Conceicao Machado	30/08 /2021	Benedito Leite Leonel
10	125A	Cimara paula de Freitas	19/08 /2021	Jose Roberto de Freitas
10	143A	Aurilane Batista Pontes	20/08 /2021	Jose Batista de Pontes
10	143C	Jose Batista de Sousa	10/08 /2021	Aureliano de Sousa Luis
10	169A	Valdenir Sartori Lopes	10/08 /2021	Helio Lopes
10	169B	Carlos Antonio dos Santos	20/08 /2021	Carlucio Aparecido dos Santos
10	192A	Silvana Madalena Pires	02/08 /2021	Bernardo Pires
10	203	Adalberto Antonio da Silva	10/08 /2021	Aizira Maria da Conceicao
10	240	Eva da Silva Neves	23/08 /2021	Gilberto da Silva Neves
10	245	Maria Aparecida Cipriano Bento	20/08 /2021	Ulisses Cipriano
10	282	Vitor Araujo Santana	03/08 /2021	Sandoval da Silva Santana
10	357A	Claudio-nor dos Santos Libarino	31/08 /2021	Valdionor Gomes Libarino
11	174	Ailton Januario da Silva	21/08 /2021	Almir Januario da Silva



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 182 - 05 de setembro de 2024

11	196	Maria Aparecida Alves da Silva	03/08 /2021	Francisco Fragoas
11	242B	Pedro Andrade Silva	21/08 /2021	Antonio Andrade Silva
11	258	Wanderli Garcez Barbara da Rocha	03/08 /2021	Euvilasio Garcez
11	262A	Reinaldo Mendes de Souza	20/08 /2021	Jose Izidro de Souza Filho
11	282A	Helio Costa Dias	21/08 /2021	Manoel Messias da Costa
11	302A	Valdir Salvador	21/08 /2021	Jose Salvador
11	318	Lucineia Goncalves do Nascimento	04/08 /2021	Jose Goncalves do Nascimento
11	322A	Elizeu Jose da Costa	22/08 /2021	Joao Estevo da Costa
11	342A	Roberto Henrique da Silva	22/08 /2021	Henrique Sergio da Silva
11	382A	Lazinha de Arruda Alves	23/08 /2021	Brasilio de Arruda
11	447	Jonny Feliciano dos Santos	04/08 /2021	Carlos Donizetti dos Santos
11	462A	Emerson Andre Lopes	22/08 /2021	Francisco Jose Lopes
12	028	Gilberto Correia	05/08 /2021	Benedito Correia
12	133	Fernado Souza Santos	02/08 /2021	Jose Melquias dos Santos
12	137	Jose Bonifacio da Silva	05/08 /2021	Antonio Bonifacio da Silva
12	140	Jose Ubirajara Veras	05/08 /2021	Ovidio Ferreira Veras
12	176	Maria Alinaldo Beserra Gomes	05/08 /2021	Adesil Alves Beserra

12	198	Odalio Marciano Ribeiro da Silva	05/08 /2021	Fortunato Ribeiro da Silva
12	213	Dulce Elena de Oliveira dos Santos	02/08 /2021	Odete Sales de Oliveira
12	276	Ivani Gomes de Paula	03/08 /2021	Antonio de Paula
12	295	Francisca de Souza Freitas	23/08 /2021	Honorio Ignacio de Souza
12	308	Jose Carlos de Araujo	06/08 /2021	Sebastiao de Araujo
12	313	Jose de Oliveira Floures	09/08 /2021	Joao Pereira das Floures
12	316	Gildasio Rocha Pereira	08/08 /2021	Maria da Gloria Rocha Pereira
12	320	Gesse Ruiz	08/08 /2021	Jose Ruiz
12	327	Jeferson Venancio da Silva	01/08 /2021	Jose Felinto da Silva
12	328	Reinaldo dos Santos Morales	08/08 /2021	Selio Augustinho G. Morales
12	334	Maria da Conceicao Felix	08/08 /2021	Manoel Pedro Santos
12	346	Elton Fernandes Ferraz Filho	09/08 /2021	Elton Fernandes Ferraz
12	350	Maria Avelina da Nobrega	09/08 /2021	Avelina Maria da Conceicao
12	360	Sergio de Oliveira Ramos	09/08 /2021	Flavio da Silva Ramos
12	364	Valdivino Batista	12/08 /2021	Jose Ambrosio Sobrinho
12	367A	Osmar de Oliveira	15/08 /2021	Jose de Oliveira
12	369	Francisco Alberto Goncalves	14/08 /2021	Manoel Goncalves

12	370	Jose Marcos da Silva	24/08 /2021	Antonio Pedro da Silva
12	382	Desconhecido	03/08 /2021	N/C
12	391	Gilberto Goncalves da Silva	15/08 /2021	Oseas Goncalves da Silva
12	403	Dimas Savassi	16/08 /2021	Jose Savassi
12	466	Elena Vitorina de Jesus	16/08 /2021	Oneria Vitorino de Jesus
12	468	Giseli Silva de Oliveira	24/08 /2021	Jair Rodrigues de Oliveira
12	514	Isabel Maria de Lima	25/08 /2021	Luiz Gregorio de Lima
12	525	Audijane Felix da Silva	15/08 /2021	Elza Delix da Silva
13	153	Antonio Jose Dantas	20/08 /2021	Severino Nelson Dantas
13	215	Diego de Paula Barbosa	12/08 /2021	Helio Barbosa
13	335	Luiz Carlos da Silva	16/08 /2021	Luzia Predrosa da Silva

E para que ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital de Exumação, publicar na Imprensa local e afixá-lo nos locais de costume.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de setembro de 2024, 75ª da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**JOSÉ SERAFIM DA SILVA JÚNIOR** - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS** - Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**COMUNICADO  
CONCURSO PÚBLICO  
(REF.: EDITAL Nº 002/2022)**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 08 - Edição Nº 182 - 05 de setembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Suzano, com base nos subcapítulos 14.08 e 14.11, do Edital 02/2022, TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo - Agente de Segurança Escolar: 022° (Ampla Concorrência)
Cargo - Agente Escolar: 125°, 126° e 127° (Ampla Concorrência)
Cargo - Cozinheiro Escolar: 131° e 136° (Ampla Concorrência)
Cargo - Diretor de Escola: 11° (Cotas Raciais)
Cargo - Professor de Educação Básica I - 30H: 081° (Cotas Raciais)
Cargo - Professor de Educação Básica I - 30H: 368° (Ampla Concorrência)
Cargo - Professor de Educação Básica II - Ed. Física: 032° (Ampla Concorrência)

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 05 de setembro de 2024. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 002/2022)

FICAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2022, para preenchimento dos cargos de Agente Escolar, Agente de Segurança Escolar, Diretor de Escola, Professor de Educação Básica I - 30H e Professor de Educação Básica II - Ed. Física, NOMEADOS NESTA DATA, convocados a tomarem Posse nos devidos cargos no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data desta publicação, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei Complementar Nº 190/10. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação tornando sem efeito a nomeação. Os prazos citados acima serão contados conforme o art. 445 da Lei Complementar Nº 190/10.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, os candidatos solicitem ciência da lista de documentos e da lista de exames, através dos endereços eletrônicos listados abaixo:

Departamento de Recursos Humanos (listas de documentos)
<a href="mailto:suzano.convoca@suzano.sp.gov.br">suzano.convoca@suzano.sp.gov.br</a>

Departamento Médico (lista de exames)
<a href="mailto:medico.convoca@suzano.sp.gov.br">medico.convoca@suzano.sp.gov.br</a>

### CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome	Documento
023°	ROBERT HENRIQUE RAMOS CEZARANO	56606420-0

### CARGO: AGENTE ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome	Documento
131°	LEON RODRIGO DA SILVA	23233832-2
132°	MICHEL RICARDO LAURENTINO DA SILVA	46078943-0
133°	DAIANA SANTANA GUIMARÃES DE SALES	49697172-4

### CARGO: DIRETOR DE ESCOLA - COTAS RACIAIS

Class.	Nome	Documento
012°	NIVÂNIA APARECIDA MACHADO SANTOS	MG15229980

### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30H - COTAS RACIAIS

Class.	Nome	Documento
082°	ANTONIA SOLANGE DE SOUSA CARDOSO	57421250-4

### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30H - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome	Documento
376°	PRISCILA LIS BERNARDES GORSKA	27412004-5

### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nome	Documento
033°	LUCIENE APARECIDA DA COSTA	48665161-7

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 05 de setembro de 2024. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 001/2024)

FICA o candidato abaixo relacionado, habilitado e classificado no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2024, para preenchimento do cargo de Cozinheiro Escolar, NOMEADO NESTA DATA, convocado a tomar Posse no devido cargo no

prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data desta publicação, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei Complementar Nº 190/10. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação tornando sem efeito a nomeação.

Os prazos citados acima serão contados conforme o art. 445 da Lei Complementar Nº 190/10.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, os candidatos solicitem ciência da lista de documentos e da lista de exames, através dos endereços eletrônicos listados abaixo:

Departamento de Recursos Humanos (listas de documentos)
<a href="mailto:suzano.convoca@suzano.sp.gov.br">suzano.convoca@suzano.sp.gov.br</a>

Departamento Médico (lista de exames)
<a href="mailto:medico.convoca@suzano.sp.gov.br">medico.convoca@suzano.sp.gov.br</a>

### CARGO: COZINHEIRO ESCOLAR - PCD

Class.	Nome	Documento
001°	ROBERTO CARLOS SANTOS DA ROSA	328718890

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 05 de setembro de 2024. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 049578/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder redução de carga horária de trabalho, em 1h (uma hora) diária, à servidora **LUANA GONCALVES DIAS**, matrícula nº 20809, a partir do mês de setembro do corrente ano, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do Decreto nº 9988/2023, que regulamentou o disposto nos Arts. 18, 43 e 44 da Lei Complementar 190/2010 e conforme Processo Administrativo nº 07746/2023.

**Art. 2º.** Nos termos do Art. 2º, §2º e Art. 6º do Decreto supramencionado, a servidora contemplada com a presente concessão não poderá trabalhar em jornada extraordinária, bem como não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

---

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

---

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

---

Ano: 08 - Edição Nº 182 - 05 de setembro de 2024

---

**Art. 3º.** A beneficiária da concessão deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato modificador da condição que ensejou a redução.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 03 de setembro de 2024.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito

**CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração.